



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 615

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Senhor Prefeito Municipal é autorizado a fazer a doação de um terreno urbano ao Governo do Estado do Paraná ou Secretaria competente, para a edificação em nossa cidade de um prédio de alvenaria destinado a um Grupo Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE JUNHO DE 1.969.

Pedro Leal Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Carlos Flôres Marques
1º SECRETÁRIO.